

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
 DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 13.º—15.º DA REPUBLICA—N. 277

SÃO PAULO

DOMINGO, 6 DE DEZEMBRO DE 1903

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 893

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Dispõe sobre a Escola Livre de Pharmacia

O dr. Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º A Escola Livre de Pharmacia manterá, além do curso actual, o curso de arte dentaria e o de arte obstetrica, passando a denominar-se «Eschola Livre de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia».

Artigo 2.º O Estado reconhecerá, para todos os effeitos, os títulos conferidos pela Eschola.

Artigo 3.º As pessoas habilitadas na arte dentaria ou obstetrica, de accordo com o artigo 4.º da lei n. 655, de 6 de Setembro de 1899, continuam a gozar dos direitos e vantagens inherentes aos títulos que lhes foram conferidos.

Artigo 4.º O regulamento da eschola será submettido á approvação do Governo.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Novembro de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS
 BENTO BUENO

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 30 de Novembro de 1903. — O director-interino, *Carlos Reis*.

LEI N. 898

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Cria o districto de paz de Monte Azul, no municipio e comarca de Bebedouro

O dr. Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado um districto de paz na povoação denominada Monte Azul, no municipio e comarca de Bebedouro, sob a denominação de Monte Azul.

§ unico. Os limites do districto de paz começarão no espigão aguas vertentes dos correjos Cachoeirinha e Palmeiras, ou nas cabeceiras da Onça, do Cocal, do Lambary, etc., até ao espigão que verte para o correjo do Avanhandavilha, e deste pelas divisas entre Pasqualetti e Scacalosei e Adolpho Souza de Oliveira, rodeando á esquerda o quinhão de Firmiliano José Pereira, até ás divisas do quinhão do Querubino Franco de Campos, e por estas até a via Iguaiana, e descendo por esta em rumo direito até ao correjo do Avanhandavilha, e pelo rio e agua abaixo até á barra do correjo da Floresta, que divide as propriedades de João Baptista de Oliveira Cardoso e Miguel Rodrigues Ramos e outros, até o espigão, o rodeando as cabeceiras dos correjos Lambary e Boa Vista, o pelo espigão, aguas vertentes do Boa Vista, Torres e Venancios, até ao rio Turvo, por este abaixo até encontrar o ponto das divisas actuaes entre os municipios e comarcas de Bebedouro e Barretos, no districto policial de São Sebastião da Boa Vista, e dahi seguindo as mesmas divisas até á fazenda de Ezequias Lemos, e o espigão onde tiveram começo estas divisas, e por este espigão até o ponto de partida das mesmas divisas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Novembro de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS
 BENTO BUENO

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 30 de Novembro de 1903. — O director-interino, *Carlos Reis*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

JUSTIÇA

Por decretos de 26 de Novembro findo:
 Foi removido o promotor publico, bacharel Antonio de Paiva Azevedo, da comarca de Atibaia para a de Piracicaba, na vaga occorrida com a exoneração, a pedido, do bacharel José Amadeu Cesar;
 Foi nomeado o bacharel Theodomiro de Toledo Piza para o cargo de promotor publico da comarca de Atibaia, vago com a remoção do bacharel Antonio de Paiva Azevedo para a de Piracicaba;
 Foi nomeado o bacharel Francisco Ferreira Franca para o cargo de promotor publico da comarca de Santa Cruz das Palmeiras, vago com a remoção do bacharel Galdino de Siqueira para a de Dois Corregos.

Secretarias de Estado

Interior e Justiça

INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1903

1.ª SUB-DIRECTORIA
 3.ª SECÇÃO

Requisitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:
 De 482000 ao director do Grupo Escholar de Ytú, pelas despesas do expediente allí effectuadas;

De 452000 ao do São Roque, idem;
 De 452000 ao do Pindamonhangaba, idem;
 De 452000 ao de Lorena, idem;
 De 462000 ao do Piracicaba, idem;
 De 492000 ao de Jundiaby, idem;
 De 492000 ao de Jabú, idem;
 De 392500 ao de Jaboticabal, idem;
 De 321500 ao do Itatiba, idem;
 De 325000 ao do Leme, idem;
 De 302000 ao do São José dos Campos, idem;
 De 302000 ao do Mugy das Cruzas, idem;
 De 292500 ao de Casa Branca, idem;
 De 622000 ao de Sorocaba, idem;
 De 7822000 ao director das escholas profissionais do Sagrado Coração, pelas emendas feitas allí feitas para a Repartição de Estatística e Archivo do Estado.
 Mandou-se entregar a quantia de 3002000 ao amanuense Nestor Martins do Aranjó, para pagamento de despesas do expediente da Inspectoria Goral do Eusino.

Mandaram-se creditar as seguintes quantias:
 De 2192200 ao mesmo, pelas despesas do expediente allí effectuadas;
 De 3022000 ao dr. Vital Brazil, director do Instituto Seruntherapico, idem;
 De 6502000 ao cidadão Iguaio Porfirio da Cruz, porteiro desta directoria, pelo pagamento feito aos respectivos serventes em Novembro ultimo.
 Declarou-se aquella secretaria, em referencia a um requerimento do Enéas Marini, propondo o arrendamento do predio onde funcionou o Hospicio do Alienados, que é necessario que o proponente declare o fim a que destina o referido predio, a fim de poder o Governo resolver a respeito.
 Recommendeu-se á Directoria Sanitaria que mandasse examinar a Santa Casa de Misericórdia de Limeira.
 O director do Desinfectorio Central foi au-